



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR
AUDITORIA INTERNA

Programa de Auditoria

Processo de Trabalho da AUDI-IFPE:	Monitoramento das recomendações da Auditoria Interna do IFPE
Código do Programa:	PM01
Situação do procedimento:	Atualizado em 03/07/2023
Link do Procedimento:	https://drive.google.com/drive/folders/0ANR4OHUYXbR4Uk9PVA

1. Conceituação

O monitoramento consiste na adoção de ações para verificar se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna (AUDI), e/ou com o Plano de Providências acordado, e se essas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados.

À AUDI, portanto, não basta recomendar. Há a necessidade de verificar a efetividade das suas recomendações, o que constitui, a um só tempo, uma forma de avaliar a qualidade dos seus trabalhos e também de assegurar que a atividade de auditoria contribua efetivamente para o aperfeiçoamento da gestão pública, agregando valor às Unidades Auditadas. **Os objetivos da auditoria, portanto, não são atingidos plenamente com a emissão do relatório, mas somente quando a Unidade Auditada implementa as respectivas recomendações e essas são avaliadas como suficientes pela AUDI¹.**

3. Repositório Normativo e Auxiliar

● Instruções Normativas

- Instrução Normativa Conjunta MPU/CGU n.º 01/2016 - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/33947>;
- Instrução Normativa CGU n.º 3/2017 - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria

¹ Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental. Brasília: CGU, 2017.

Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/33409>;

- Instrução Normativa CGU n.º 8/2017 - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/33405>;
- Instrução Normativa CGU n.º 10/2020. Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/45198>;
- Instrução Normativa CGU/SFC n.º 05/2021. Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/66718?mode=full>.

● Orientações Normativas e Notas Técnicas

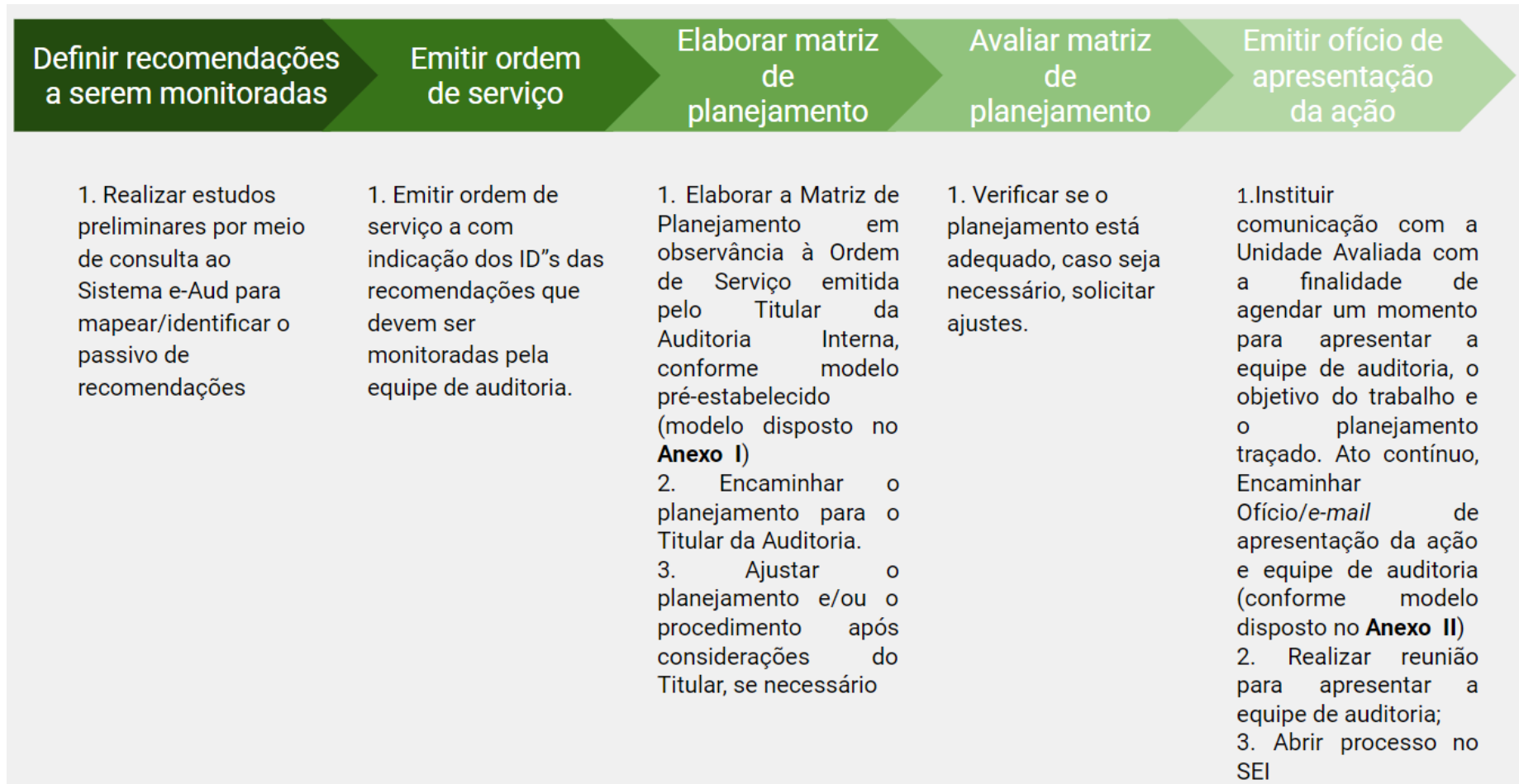
- Orientação SFC no 2/2023/CGPLA/SFC-CGU. Sistemática de monitoramento das recomendações emitidas pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) e pelas Controladorias Regionais da União nos Estados (CGU-R). Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Z-xlPzqzdrLp6n7iNi_QjzTZ0o9vtB3J/view?usp=drive_link
- Nota Técnica n.º 2425/2021/CGPLAM/SFC. Trata de sugestão de esforço de revisão das recomendações emitidas há mais de 5 anos e conclusão automática do monitoramento daquelas que não apresentem perspectivas reais de geração de benefícios. Disponível em: <https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1xPNHhsTull5llneuXEUGaUKogdZnx14A>.

● Guias, Manuais e Procedimentos

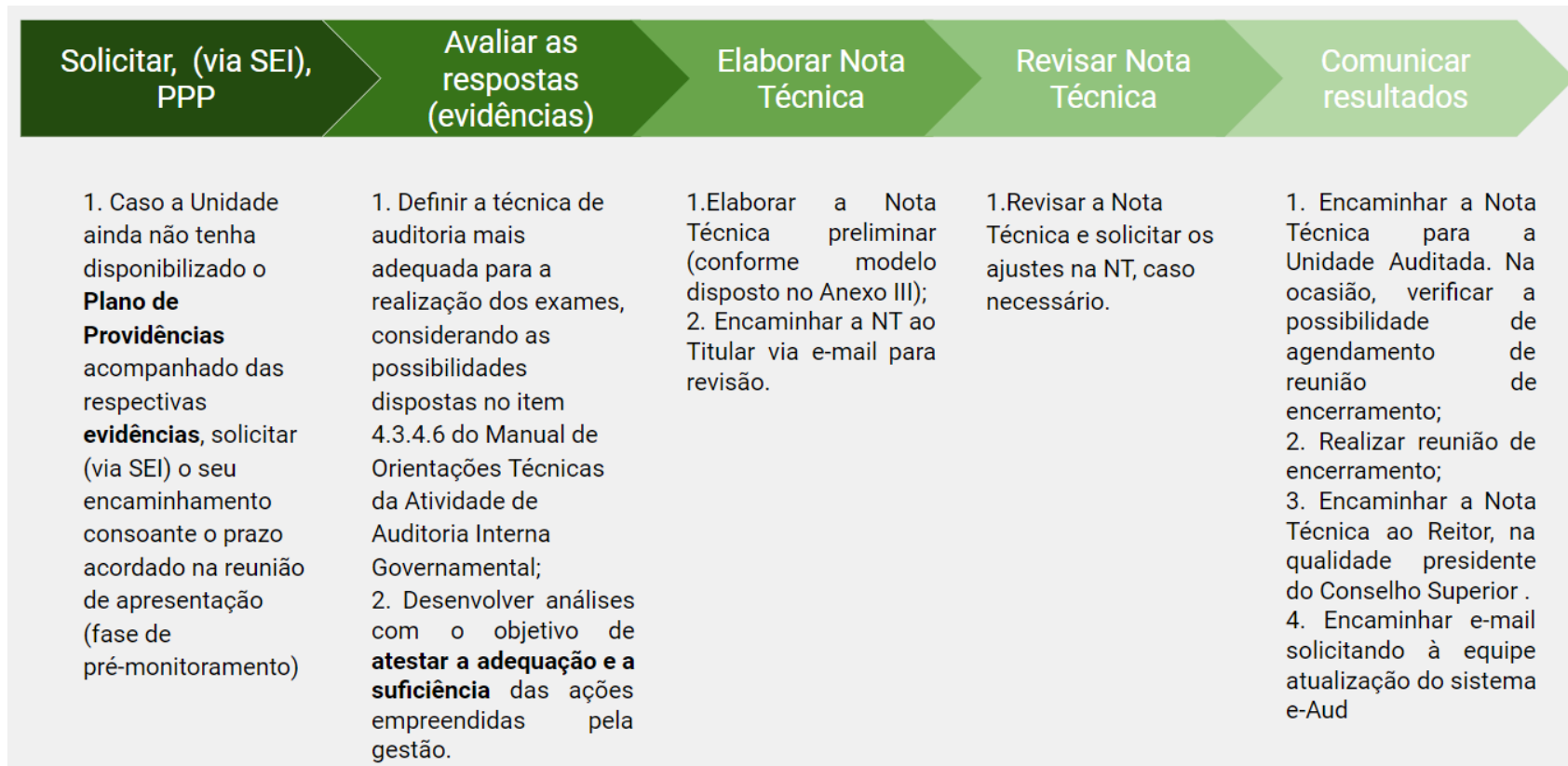
- Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/manual-de-orientacoes-tecnicas-1.pdf>;
- e-Aud: Guia do sistema para Unidades de Auditoria Interna Governamental - Monitoramento de recomendações - Versão 2.1, Fevereiro de 2021. Disponível em: <https://eaud.cgu.gov.br/auth>;
- e-Aud: Guia do sistema para Unidades de Auditoria Interna Governamental - Comunicações de auditoria - Versão 2.1, Fevereiro de 2021. Disponível em: <https://eaud.cgu.gov.br/auth>;
- Manual de Monitoramento das Ações de Controle do Sistema Monitor. Disponível em: https://monitor.cgu.gov.br/manual/Monitor_Manual.pdf;
- e-Aud: Perguntas frequentes. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/e-aud/faq>;
- Repositório de Conhecimento da CGU - Instruções e Orientações Normativas - Auditoria Interna. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/33265>;
- POP: Monitoramento das recomendações da AUDI no e-Aud - Março de 2021. Disponível em: https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1D8-xq05fyvcVfAZPg1UL_qAp_PAKbt7Sh.

3. Operacionalização do Monitoramento

3.1. Fase de pré-monitoramento



3.2 Fase de Monitoramento



Observações:

1ª Se durante o monitoramento o auditor identificar a existência de algum fato relacionado à “implementação da recomendação”, mesmo que não estejam relacionadas a sua Ordem de Serviço, deverá comunicar ao Titular da Auditoria Interna, para que este decida como deverá proceder.

2ª Analisar as recomendações identificadas na OS, e a partir do conhecimento das rotinas diárias da Instituição por parte do auditor, o auditor deverá realizar a “triagem” acerca da existência de algum fato relacionado à implementação das recomendações, com o intuito de tentar dar celeridade aos trabalhos de auditoria. Com base na evidência encontrada, o auditor pode dispensar as diligências junto ao gestor, agilizando a ação de monitoramento.

3ª O posicionamento da equipe de auditoria sobre a implementação, ou não, das recomendações, deve obedecer exclusivamente o estabelecido no quadro a seguir.

4ª O modelo de Nota Técnica (Anexo III) tem caráter sugestivo, a equipe de auditoria poderá ajustá-lo, suprimindo a Matriz de Achados, por exemplo.

5ª Após envio da Nota Técnica ao gestor, o auditor que realizou o monitoramento deve atualizar a situação das recomendações no sistema E-Aud.

Posicionamentos da auditoria interna sobre as recomendações monitoradas

Tipo de posicionamento	Providência	Motivação (exemplos)
Cancelamento	Não se aplica	<ul style="list-style-type: none"> ● Falha ou problema na elaboração da recomendação/quando não for factível, objetiva, monitorável e não for possível revisá-la; ● Perda do objeto da recomendação, a exemplo de suspensão de contrato já extinto; ● Alteração da legislação; ● Custo de implementação maior que o benefício decorrente do atendimento da recomendação; ● Responsabilidade do agente no âmbito municipal ou estadual. ● Melhoria excessivamente genérica; ● Mero cumprimento de normas; ● Caráter de alerta/para evitar que se cometa a impropriedade e/ou irregularidade novamente; ● Existência de nova recomendação que trate da mesma matéria, situação em que a recomendação mais antiga deverá ser mantida e ter seu histórico atualizado considerando as recomendações posteriores; ● Recomendações semelhantes, cuja causa dos problemas já tenha sido identificada; ● Recomendação anterior da CGU que trata da mesma situação.
Conclusão do monitoramento	Recomendação implementada	<ul style="list-style-type: none"> ● Evidências encaminhadas pelo gestor/obtidas pela própria AUDI comprovaram o atendimento da recomendação.
	Recomendação implementada parcialmente	<ul style="list-style-type: none"> ● Recomendações emitidas a mais de três anos, cujas evidências encaminhadas pelo gestor/obtidas pela própria AUDI comprovaram, em parte, o atendimento da recomendação; ● Para implementação da recomendação é necessária a adoção de várias etapas, que já foram iniciadas. ● A equipe de auditoria avalia que o gestor atuou nas áreas em que foi possível e apropriado, mas não conseguiu executar completamente todas as medidas sugeridas.
	Recomendação não implementada: ação inadequada ou insuficiente	<ul style="list-style-type: none"> ● Ausência de evidências que comprovem a adoção de medida para implementação da recomendação; ● As ações adotadas pelos gestor não são adequadas para resolver o problema apontado no relatório/nota de auditoria; ● Providências acordadas não implementadas.
	Recomendação não implementada: assunção de risco pelo gestor	<ul style="list-style-type: none"> ● Reiterada repetidas vezes, com mais de três anos de emitida, sem que tenha havido iniciativa do gestor para seu atendimento². ● O gestor se manifesta informando que não irá implementar a recomendação.
Reiteração	Recomendação implementada parcialmente	<ul style="list-style-type: none"> ● Recomendações emitidas a menos de três anos, cujas evidências encaminhadas pelo gestor/obtidas pela própria AUDI comprovaram, em parte, o atendimento da recomendação, dada a relevância da recomendação se faz necessário estabelecer novo prazo para implementação. ● O gestor responsável adotou algumas medidas para implementá-la, porém não suficientes para realizar todas as ações, ou cumprir integralmente os aspectos recomendados, dada a relevância da recomendação se faz necessário estabelecer novo prazo para implementação.
	Recomendação não implementada: ação inadequada ou insuficiente	<ul style="list-style-type: none"> ● Ausência de evidências que comprovem a adoção de medida para implementação da recomendação; ● As ações adotadas pelos gestor não são adequadas/insuficientes para resolver o problema apontado no relatório/nota de auditoria;

² Caso a equipe de auditoria entenda que a recomendação emitida por mais de três anos seja relevante, poderá mantê-la em monitoramento.

ANEXO I
MATRIZ DE PLANEJAMENTO



Ministério da Educação
Secretaria Federal de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior
Auditoria Interna

Matriz de Planejamento da Ação de Monitoramento

Matriz de Planejamento da Ação de Monitoramento							
Origem da Demanda:	<i>Ordem de Serviço nº 002/2021 - Item nº 8 do Anexo I do PAINT – 2021</i>						
Unidade(s):	<i>Campi Barreiros e Garanhuns</i>						
Problema:	<i>O que motiva esta auditoria (problema) é a necessidade de acompanhar as recomendações de auditoria, validando as providências implementadas pela administração. Esta demanda advém do PAINT do exercício 2021, que prevê, em seu ANEXO I, item nº 8, o monitoramento das recomendações da Auditoria Interna do IFPE.</i>						
Objeto (Escopo):	<i>Passivo de recomendações dos Campi Barreiros e Garanhuns, priorizando as recomendações mais antigas e considerando o fator de delimitação temporal (conforme cronograma).</i>						
Objetivo:	<i>Acompanhar os atos de gestão para atendimento das recomendações/demandas da auditoria interna; Constatar a implementação das recomendações visando o fortalecimento dos controles internos, a mitigação dos riscos e a compliance; Quantificar e registrar os resultados e benefícios decorrentes da Atividade de Auditoria Interna do IFPE.</i>						
Equipe de auditoria:	<i>Maria Dayana Lopes de Oliveira (Mat. 2089831) e Rafael Pena Cerqueira Frias (Mat. 1591771): execução; Emerson da Costa Melo (Mat. 2868378): revisão; David Lima Vilela (Mat.1867177): supervisão.</i>						
Período:	<i>Conforme Cronograma (vide página complementar desta planilha).</i>						

Matriz de Planejamento							
Questões de auditoria	Subquestões de auditoria	Critério (o que deve ser)	Informações requeridas	Fontes de informação	Procedimentos de auditoria	Possíveis limitações para a execução da auditoria	O que a análise vai permitir dizer/ Possíveis achados (facultativo)
As recomendações da AUDI/IFPE foram implementadas pela unidade auditada?	Nos casos em que as recomendações da AUDI/IFPE não tiverem sido implementadas pela unidade auditada, quais as causas da não implementação e as consequências do não atendimento?	Atendimento às recomendações da AUDI/IFPE.	Informações atualizadas acerca do atendimento das recomendações, acompanhadas das respectivas evidências (e-mails, PPP, Ofícios etc).	Reuniões/Entrevistas com os Gestores; Site do IFPE; Relação atualizada contendo o passivo das recomendações da AUDI/IFPE obtidas no Sistema E-Aud/MONITOR e nas planilhas internas de acompanhamento da Unidade de Auditoria; Portarias, Ofícios e outros atos administrativos.	Os procedimentos para a execução do monitoramento estão dispostos no seguinte endereço do drive: https://docs.google.com/document/d/1YeG5BYUR3UWUYle0SxueyK5aPzRczvQna--73nShQwM/edit	Não disponibilização de informações requeridas pela equipe de Auditoria; Morosidade no envio de informações; Especificidade da demanda objeto do monitoramento (requer inspeção física, por exemplo) etc.	Os "possíveis achados" serão conhecidos com mais clareza somente após a execução dos trabalhos. Contudo, pode-se exemplificar, em função do objeto de trabalho, alguns prováveis achados: Não implementação das recomendações de auditoria; Implementação parcial das recomendações de auditoria; Atendimento às recomendações de auditoria.

CRONOGRAMA

Ações	Junho														Julho														Agosto																		
	1	2	7	8	9	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	25	28	29	30	1	2	5	6	7	8	9	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	27	28	29	30	2	3	4			
XXXXXXXXXX																																															
XXXXXXXXXX																																															
XXXXXXXXXX																																															

ANEXO II
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria Federal de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior
Auditoria Interna

OFÍCIO Nº XX/20XX – AUDI/CONSUP/IFPE

Recife, XX de XXXX de 20XX.

Ao(À) Senhor(a) Pró-Reitora de Administração do IFPE
Fulana de Tal
IFPE, Reitoria, PROAD
Recife/PE

Assunto: Apresentação de ação e equipe de auditoria.

Senhor(a) Pró-Reitora,

1. Conforme previsto no PAINT do exercício 20XX e na Ordem de Serviço AUDI/CONSUP/IFPE nº XXX/20XX, informamos que esta Unidade de Auditoria Interna realizará avaliações concernentes ao Macroprocesso **“Controles da Gestão”**, sob o enfoque dos processos de trabalho relacionados ao **monitoramento** das recomendações da Auditoria Interna do IFPE.
2. Os trabalhos serão realizados pelo(s) auditor(es) xxxxxxxxxxxx (SIAPE nº xxxxxxxx), sob a supervisão da Auditoria Interna Geral.
3. Ressaltamos que a garantia de resultados efetivos no trabalho da Unidade de Auditoria Interna deriva da busca conjunta de melhorias na gestão pública. Dessa forma, é importante **que a Gestão providencie a designação de interlocutores** para servir de

apoio/contato, e que estes mantenham dinamismo e agilidade na interação com os auditores, apresentando com prontidão toda a documentação e/ou eventuais esclarecimentos relativos aos assuntos que venham a ser levantados ao longo dos trabalhos. Diante da ausência de indicação, esta Auditoria entenderá que o(s) interlocutor(es) será(ão) o(s) responsável(is) pelo(s) processo(s) de trabalho ora analisado(s).

4. Ainda, com vistas a esclarecer o objetivo do trabalho e validar o planejamento realizado, sugerimos o dia **xx/xx/xxxx**, para a realização de reunião *online*, por meio de videoconferência (*google meet*).

Respeitosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Titular da Unidade de Auditoria Interna

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR
AUDITORIA INTERNA-GERAL
Avenida Professor Luiz Freire, nº 500 – Cidade Universitária – Recife – CEP: 50.540-740
(81) 2125-1647 – audi@reitoria.ifpe.edu.br

NOTA TÉCNICA Nº XX/XXXX

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2022
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	Campus XXXXXXXXXXXXX
GESTOR RESPONSÁVEL	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) n.º 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Ainda de acordo com o supracitado Manual, **a responsabilidade pelo atendimento às recomendações compete aos gestores** das Unidades Auditadas. À Auditoria Interna cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações. Nesse contexto, **a Unidade Auditada tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das recomendações emitidas e também de aceitar formalmente o risco correspondente caso decida não as implementar.** Adicionalmente, para os casos de desatendimento persistente às recomendações prioritárias/relevantes, o referido Manual imputa à Auditoria Interna o dever de fazer o encaminhamento para providências às instâncias competentes, conforme o caso.

Dito isto, em atendimento ao item n.º xx do Anexo xx do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício xxxx, combinado com o disposto na Ordem de

Serviço n.º xx/xxxx - AUDI/CONSUP/IFPE, apresentam-se os resultados desta nova rodada de acompanhamento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna. O presente documento contempla, **no âmbito do Campus xxxxxxxxxx**, o quantitativo de recomendações monitoradas atinentes ao **exercício xxxx**, bem como as **Matrizes de Achados (APÊNDICES x, x, x, e x)** com o detalhamento dos exames efetuados.

2. RECOMENDAÇÕES MONITORADAS

Por meio de consulta ao sistema e-Aud, em xx de xxxxxxxx de xxxxx, foram identificadas **xx (xxxxxxx) recomendações pendentes de atendimento** relativas ao exercício xxxx, em específico, **nas áreas de xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxx**. Desse montante, a Auditoria Interna verificou, em análise preliminar, a importância de retirar algumas demandas da “carga de responsabilidade” do *Campus xxxxxxxxxx*, haja vista a possibilidade de consolidação em outras recomendações similares, de modo a racionalizar as ações de controle, nos termos da Orientação da Secretaria Federal de Controle n.º 2/2015/DC/SFC/CGU-PR, de 25 de maio de 2015.

Ato contínuo, foi aberto o processo de n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, e, através deste, encaminhada a Solicitação de Auditoria n.º xxx-xx/xxxx - AUDI/CONSUP/IFPE, na data de xx de xxxxxxxx de xxxx, a fim de obter as informações atualizadas quanto às providências empreendidas para o saneamento dos itens que permaneceram em aberto, inclusive, quanto às respectivas evidências comprobatórias. Em atendimento, a Unidade Auditada comunicou, por meio de Despacho (doc. SEI xxxxxxx), no mesmo processo, as ações adotadas.

Para promover o monitoramento dessas demandas, adotou-se como referência a Orientação supra referenciada da Secretaria Federal de Controle, além da própria formatação do sistema e-Aud, de modo particular, as definições de “Providência” e “Tipo de posicionamento”. Com base em tais instrumentos norteadores, foram obtidos os seguintes resultados (incluindo os casos analisados preliminarmente):

Tabela 1 - Síntese dos resultados do monitoramento

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Recomendação implementada	Conclusão do monitoramento	xx
Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	xx
Recomendação não implementada: ação inadequada ou insuficiente	Reiteração	xx
Providência indeterminada - monitoramento encerrado automaticamente	Conclusão do monitoramento	xx
Cancelamento	Conclusão do monitoramento	xx
Recomendação consolidada em outra recomendação similar	Conclusão do monitoramento	xx

Total	xx
--------------	-----------

Fonte: elaboração própria (2022).

3. CONCLUSÃO

Acerca das recomendações implementadas parcialmente e não implementadas por ações inadequadas/insuficientes, conforme indicado nas **Matrizes de Achados dispostas no APÊNDICES X e X**, sugere-se que a Unidade Auditada avalie a conveniência³ e a oportunidade⁴ de requerer o apoio da Controladoria do IFPE, enquanto instância de segunda linha de defesa, a tomar como amparo a Resolução n.º 50, de 10/07/2019, do Conselho Superior do IFPE, em seu Art. 5º, Inciso VI, reproduzido a seguir, sem grifos no original:

Art. 5º Compete à Controladoria:

[...]

VI - auxiliar os gestores nas ações necessárias ao atendimento das demandas e às recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Auditoria Interna.

De modo complementar, sugere-se, também, buscar auxílio junto à Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional (PRODIN), considerando que algumas demandas têm exigido uma atuação sistêmica da Instituição, e, para esses casos, a supracitada instância constitui um instrumento relevante, haja vista as seguintes competências, não taxativas, consoante o disposto no Art. 52 do Regimento Geral do IFPE:

Art. 52. Compete à Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional:

I - promover a articulação entre a Reitoria e os *Campi*;

II - promover a articulação entre os *Campi*;

[...]

IV - viabilizar a padronização de ações e procedimentos acadêmicos, científicos e administrativos dos *Campi*;

V - viabilizar a padronização de regulamentações e normatizações institucionais entre os *Campi*;

[...]

IX - propor alternativas organizacionais, visando o constante aperfeiçoamento da gestão do Instituto;

[...]

XI - promover a articulação e o compartilhamento de experiências entre os gestores do Instituto Federal de Pernambuco;

XII - promover e disseminar as melhores práticas de gestão dos *Campi*;

[...]

XVI - coordenar os processos de sistematização de dados, informações e de procedimentos institucionais, disponibilizando-os na forma de conhecimento estratégico;

³ Conveniência: “[...] refere-se à relevância do ato. Ou seja, se ele é necessário e se representa justo interesse público.” Disponível em: <https://tj-mt.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/1285271406/10001013320218110024-mt/inteiro-teor-1285274046>. Acesso em: 28 abr. 2022.

⁴ Oportunidade: “[...] faz referência ao momento do ato. Isto é, se ele é urgente e tempestivo.” Disponível em: <https://tj-mt.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/1285271406/10001013320218110024-mt/inteiro-teor-1285274046>. Acesso em: 28 abr. 2022.

Ademais, quanto à recomendação que teve o seu acompanhamento encerrado em prol da otimização do referido processo, consoante os registros da **Matriz de Achados disposta no APÊNDICE X**, convém destacar que tal conclusão não deve afastar a responsabilidade primária dos gestores da Unidade em relação a adoção das medidas necessárias ao atendimento da recomendação. Afinal, como dito no início deste expediente, à Auditoria Interna cabe o assessoramento, enquanto **“a responsabilidade pelo atendimento às recomendações compete aos gestores das Unidades Auditadas”**.

Nota de Técnica elaborada pelo auditor xxxxx, SIAPE xxxxx e revisada pelo auditor xxxxx, SIAPE xxxxxx.

Encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE com cópia à unidade xxxxxx.

Recife-PE, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE xxxxxxxx

MATRIZ DE ACHADOS - MONITORAMENTO

Unidade: Reitoria / Campus XXX

Objetivo: Validar as providências implementadas pela administração e avaliar a qualidade das ações corretivas implementadas.

Número do Relatório: Indicar o número do relatório

Sumário da Constatação: Indicar o item/descrição sumária da constatação.

ID (E-Aud)	Recomendação	Situação da Recomendação (Resultado da análise)	Evidência	Informação Extraída da Evidência (Análise da Auditoria)
XXXXX	Texto da recomendação	Conforme Quadro I - Posicionamentos da auditoria interna sobre as recomendações monitoradas	Indicar precisamente os documentos que respaldam a opinião da equipe	Situação existente, identificada e documentada durante a fase de execução do monitoramento
Sumário da Constatação: [...].				
ID (E-Aud)	Recomendação	Situação da Recomendação (Resultado da análise)	Evidência	Informação Extraída da Evidência (Análise da Auditoria)
NNNNNNN	Texto da recomendação	Conforme Quadro I - Posicionamentos da auditoria interna sobre as recomendações monitoradas	Indicar precisamente os documentos que respaldam a opinião da equipe	

Fonte: adaptado do "Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental". Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/manual-de-orientacoes-tecnicas-1.pdf>.